

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRIBUIR COM A CAMPANHA DENOMINADA "*PROGRAMA MICRORREGIONAL DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO: VOCÊ É QUEM GANHA"* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Campanha denominada "PROGRAMA MICRORREGINAL DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO: VOCÊ É QUEM GANHA, que será desenvolvida pela Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, em conjunto com os Municípios Associados, com montante de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais).
- **Art. 2°.** A Campanha "*PROGRAMA MICRORREGINAL DE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO: VOCÊ É QUEM GANHA*, mencionado no artigo anterior, tem por objetivo o aumento da arrecadação municipal, através do estímulo a emissão de notas fiscais, pagamentos de tributos, conscientizando a população sobre os fins sociais da tributação
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal.
 - Art 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste(SC), aos 27 de setembro de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

WALTER NAUJORKS Sec. De Adm e Fazenda

